



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 125 • Número 201 • São Paulo, quarta-feira, 28 de outubro de 2015

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Leis

**LEI Nº 15.968,
DE 27 DE OUTUBRO DE 2015**

**(Projeto de lei nº 523/15, do
Deputado Roque Barbiere - PTB)**

Declara de utilidade pública a entidade que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Cultural e Educacional Circense Tapias Voadores, com sede em Diadema.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 27 de outubro de 2015.

GERALDO ALCKMIN
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Aloísio de Toledo César
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de outubro de 2015.

**LEI Nº 15.969,
DE 27 DE OUTUBRO DE 2015**

**(Projeto de lei nº 829/15, da
Deputada Célia Leão - PSDB)**

Declara de utilidade pública a entidade que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Beneficente Maria Porta do Céu, com sede em Campinas.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 27 de outubro de 2015.

GERALDO ALCKMIN
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Aloísio de Toledo César
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de outubro de 2015.

**LEI Nº 15.970,
DE 27 DE OUTUBRO DE 2015**

**(Projeto de lei nº 847/15, do
Deputado Carlão Pignatari - PSDB)**

Declara de utilidade pública a entidade que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Projeto Bem-Me-Quer, com sede na Capital.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 27 de outubro de 2015.

GERALDO ALCKMIN
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Aloísio de Toledo César
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de outubro de 2015.

**LEI Nº 15.971,
DE 27 DE OUTUBRO DE 2015**

**(Projeto de lei nº 883/15, do
Deputado Carlão Pignatari - PSDB)**

Declara de utilidade pública a entidade que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Wise Madness, com sede em Bauru.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 27 de outubro de 2015.

GERALDO ALCKMIN
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Aloísio de Toledo César
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de outubro de 2015.

**LEI Nº 15.972,
DE 27 DE OUTUBRO DE 2015**

**(Projeto de lei nº 893/15, do
Deputado Welson Gasparini - PSDB)**

Declara de utilidade pública a entidade que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o Núcleo de Assistência Infância Juvenil de Jardinópolis, com sede naquele Município.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 27 de outubro de 2015.

GERALDO ALCKMIN
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Aloísio de Toledo César
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de outubro de 2015.

**LEI Nº 15.973,
DE 27 DE OUTUBRO DE 2015**

**(Projeto de lei nº 1115/15, do
Deputado André Soares - DEM)**

Declara de utilidade pública a entidade que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o Centro de Recuperação Aliança Cristã - CERAC, com sede em Embu-Guaçu.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 27 de outubro de 2015.

GERALDO ALCKMIN
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Aloísio de Toledo César
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de outubro de 2015.

Decretos

**DECRETO Nº 61.588,
DE 27 DE OUTUBRO DE 2015**

Introduz alteração no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS-166/13, celebrado em Vitória, ES, no dia 6 de dezembro de 2013,

Decreta:

Artigo 1º - Fica acrescentado, com a redação que se segue, o artigo 70 ao Anexo II do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000:

"Artigo 70 - (AREIA) - Fica reduzida em 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) a base de cálculo do imposto incidente nas saídas internas de areia, lavada ou não (Convênios ICMS-41/05 e 166/13).

Parágrafo único - Este benefício vigorará enquanto vigorar o Convênio ICMS-41/05, de 1º de abril de 2005." (NR).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de outubro de 2015
GERALDO ALCKMIN
Renato Villela
Secretário da Fazenda
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 27 de outubro de 2015.

OFÍCIO GS-CAT Nº 42/2015
Senhor Governador,
Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa minuta de decreto, que introduz alteração no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000.

A proposta tem o objetivo de reduzir em 33,33% a base de cálculo do imposto nas saídas internas com areia, lavada ou não. A medida foi autorizada pelo Convênio ICMS 166/13, aprovado pelo CONFAZ.

Com essas justificativas e propondo a edição de decreto conforme a minuta, aproveito o ensejo para reiterar-lhe meus protestos de estima e alta consideração.

Renato Villela

Secretário da Fazenda

A Sua Excelência o Senhor

GERALDO ALCKMIN

Governador do Estado de São Paulo

Palácio dos Bandeirantes

**DECRETO Nº 61.589,
DE 27 DE OUTUBRO DE 2015**

Introduz alteração no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso IV do artigo 170 da Constituição Federal e no inciso III do artigo 47 da Constituição Estadual,

Decreta:

Artigo 1º - Fica acrescentado, com a redação que se segue, o artigo 167 ao Anexo I do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 45.490, de 30 de novembro de 2000:

"Artigo 167 (ALIMENTOS) - Operações internas com os seguintes alimentos:

I - arroz;

II - feijão

Artigo 2º - Passa a vigorar, com a redação que se segue, o inciso XXII do artigo 3º do Anexo II do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 45.490, de 30 de novembro de 2000:

"XXII - farinha de mandioca, charque e sal de cozinha (§ 5º do artigo 5º da Lei 6.374/89, na redação da Lei 12.785/07)"

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de outubro de 2015
GERALDO ALCKMIN
Renato Villela
Secretário da Fazenda
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 27 de outubro de 2015.

OFÍCIO GS-CAT Nº 985/2015
Senhor Governador,
Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa minuta de decreto, que introduz alterações no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000.

A minuta concede, nas condições que especifica, isenção de ICMS nas operações internas com arroz e feijão.

Com essas justificativas e propondo a edição de decreto conforme a minuta, aproveito o ensejo para reiterar-lhe meus protestos de estima e alta consideração.

Renato Villela

Secretário da Fazenda

A Sua Excelência o Senhor

GERALDO ALCKMIN

Governador do Estado de São Paulo

Palácio dos Bandeirantes

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 27-10-2015

No correio eletrônico URM-CC, de 23-10-2015, sobre convênios: À vista da manifestação da Unidade de Relacionamento com Municípios da Casa Civil, para os efeitos do art. 1º, do Dec. 61.127-2015, e de conformidade com o art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, aprovo a indicação dos convenientes constantes do quadro, descritos seus o objetos e valores na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Altair	Infraestrutura urbana	290.000,00
Lorena	Obras de infraestrutura urbana	400.000,00
Taquaral	1ª etapa da construção do cemitério municipal	200.000,00

**AGÊNCIA METROPOLITANA
DA BAIXADA SANTISTA**

Deliberação Condesb Nº 18, de 27-10-2015

O Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista, com fulcro no que dispõe os Artigos 3.º e 4.º da LC n.º 815, de 30.07.96 e Artigo 1.º do seu Regimento Interno; Considerando o disposto no inciso II do Artigo 5.º, do Decreto n.º 42.833, de 28.01.98 que regulamenta o Fundo de Desenvolvimento Metropolitano da Baixada Santista, combi-

nado com o inciso II do Artigo 5.º de seu Regimento Interno e item 11.1.2 do Regimento de Operações para Investimentos de Recursos não Reembolsáveis do FUNDO; e Considerando o deliberado pelo Conselho de Orientação do FUNDO em sua 132.ª Reunião Ordinária em 19 de outubro de 2015; resolve:

Artigo 1.º - Homologar decisão do Conselho de Orientação do FUNDO que aprovou Proposta de Aplicação de Recursos, no montante de até R\$ de R\$ 1.893.857,62 (um milhão, oitocentos e noventa e três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos), a serem aplicados na ampliação do monitoramento - etapa 4 - equipamentos, naquele município, objeto do Processo FUNDO n.º 009/15 e Ficha Técnica AGEM 000/15

Artigo 2.º - Eventuais diferenças apuradas no decorrer da execução da obra objeto do "caput" do artigo 1.º, correrão por conta da Prefeitura de Santos.

Artigo 3.º - A presente deliberação passa a vigorar a partir desta data.

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

CHEFIA DE GABINETE

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Despacho do Diretor, de 27-10-2015

No processo 76457-2015, sobre prestação de serviços de nutrição e alimentação para servidores e empregados do Palácio Boa Vista: "Homologar, nos termos do inc. VII parágrafo único do art. 3º do Dec. Est. 47.297-2002, o procedimento licitatório 25-2015."

ASSESSORIA TÉCNICA DO GOVERNO

Despacho do Assessor Chefe, de 27-10-2015

No processo DGP-3893-2012-SSP - vols. I ao VIII (CC-126.390-15) c/aps. Cópia do Protocolo DIPOL-18-2006 - vols. I ao III (CC-126.391-15) + Req. de 24-9-2015 (CC-142.623-15), sobre vista dos autos: "Fica deferida vista do processo em referência, ao interessado André Dahmer, RG 8.415.929, por intermédio de seu advogado, Reginaldo Luiz da Silva, OAB-SP 248.785, por 10 dias, no interior do Núcleo de Protocolo, no Palácio dos Bandeirantes, localizado na Avenida Morumbi, 4.500 - térreo - sala 23, ante a existência de documentos originais de difícil restauração (LF 8.906-94, art. 7º, § 1º, "2º"), facultada a extração de cópias reprográficas das peças indicadas mediante o recolhimento da respectiva taxa."

**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

Retificação do D.O. de 23-6-2015

No Comunicado do Centro de Material Excedente, Secretaria de Desenvolvimento Social - Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social do Vale do Ribeira - Diretoria de Núcleo Administrativo.

Onde se lê: mesa de madeira cerejeira para telefone - patrimônio 025

Leia-se: mesa de madeira cerejeira para telefone - patrimônio 125

**AGÊNCIA REGULADORA DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE
TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DIRETORIA GERAL

Extrato de Contrato

EMPENHO: 2015NE00369

CONTRATANTE: ARTESP

PROCESSO ARTESP 019.707/2015 (Protocolo 302.180/15)

CONTRATADO: ABS SERIGRAFIA LTDA ME.

Objeto: Aquisição de papel vergê branco 120g, tamanho A4, de acabamento micro-serrilha e refilados.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 024/2015

VALOR: R\$ 7.880,00.

ASSINATURA: 21-10-2015

PRAZO: 15 dias.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26122160360920000

NATUREZA DA DESPESA: 33903041

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo

CONTRATO 0263/ARTESP/2014

CONTRATANTE: ARTESP

PROCESSO ARTESP 015.384/2013 (Protocolo 239.797/13)

CONTRATADO: MEGAHUB MARKETING DIGITAL LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de assessoria de imprensa e comunicação, por meio de diagnóstico das atividades e objetivos dos programas, ações e serviços em andamento neste órgão.

FINALIDADE: Celebração do Termo Aditivo e Modificativo 002, para aditar quantitativamente o objeto contratual em percentual de 17% com relação à previsão original do montante de serviços da assessoria de imprensa e comunicação contratados.

VALOR: R\$ 511.894,20